



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**CONTRATO /CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

**Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte individual à medida da necessidade**

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Reis nº 84, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Maria Cristina nº 80, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves-MG, doravante denominado CREDENCIANTE, e **Euducilei Carlos do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade Civil nº M – \*\*\* e CPF/MF nº \*\*\*, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 167, Nossa Senhora da Conceição, Coronel Xavier Chaves/MG, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para o serviço de transporte individual de taxi à medida da necessidade da administração municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir:

DESCRIÇÃO DA VIAGEM					
Nº	Local de Partida	Local de Destino	Qtd.	Valor Ref.	Estimativa/Ano
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	70	R\$ 62,67	R\$ 4.386,67
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	10	R\$ 69,33	R\$ 693,33
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis	10	R\$ 61,67	R\$ 616,67
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	15	R\$ 156,67	R\$ 2.350,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	15	R\$ 101,67	R\$ 1.525,00
8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	25	R\$ 403,33	R\$ 10.083,33
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	25	R\$ 403,33	R\$ 10.083,33
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	5	R\$ 156,67	R\$ 783,33
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	150	R\$ 21,67	R\$ 3.250,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	150	R\$ 21,67	R\$ 3.250,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	100	R\$ 33,67	R\$ 3.366,67
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	30	R\$ 52,67	R\$ 1.580,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	30	R\$ 45,67	R\$ 1.370,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	20	R\$ 38,33	R\$ 766,67
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	30	R\$ 27,67	R\$ 830,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	30	R\$ 49,67	R\$ 1.490,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	10	R\$ 36,33	R\$ 363,33
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	20	R\$ 40,67	R\$ 813,33
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	10	R\$ 32,67	R\$ 326,67
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	30	R\$ 39,33	R\$ 1.180,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	100	R\$ 37,67	R\$ 3.766,67
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,33
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
37	Posto de Saúde (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,67
38	São Caetano	Prados	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
39	São Caetano	São João Del Rei	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
40	São Caetano	Resende Costa	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
41	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Palmital	20	R\$ 41,67	R\$ 833,33
42	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	30	R\$ 31,67	R\$ 950,00
43	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Dois Córregos	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
44	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Parque dos Ipês	30	R\$ 26,67	R\$ 800,00
45	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Retiro	30	R\$ 16,67	R\$ 500,00
46	Localidades não Relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Terra)	3.500,00	R\$ 1,70	R\$ 5.950,00
47	Localidades não Relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	2.500,00	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
48	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Canela	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Total Geral	R\$ 112.278,33
Total Geral: R\$ 112.278,33 (cento e doze mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2017.

3.2 – No ano de 2017 as despesas correram por conta das dotações orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	01.001.000	GAB. E SEC DA CAMARA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0002	AT. ADM. DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.657	REC FIN PAGTO PES. ADM LEG
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	21	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV. ADMINISTRAT.
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	36	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUNIC AG E DES. ECONOMIC
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0017	PROM E EXTENSAO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2039	MANUT AT GERAL AG E CMDRS
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	96	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMIN
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0024	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PF
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUC
FICHA	157	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSIST HOSPITALAR E AMBULAT.
PROGRAMA	0055	AÇÕES EM SERV DE SAUDE BAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

PROJETO / ATIVIDADE	2.196	PROG. AT. BASICA – PAB/ RP
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
FICHA	446	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT AT GERAIS ASSIST SOC.
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	508	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0081	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	AT CULT ART ART MUNIC/
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	657	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.012.000	SEC MUNIC DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRES. E CONS. AMBIENTAL
PROGRAMA	0086	SUP. E COORD. SUPERIOR
PROJETO / ATIVIDADE	2.318	MANUT AT GERAIS PRES. AMBIEN
CONTA	33.90.36.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	728	

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e demais especificações constantes no Edital e na Legislação.
- II. Emitir os recibos referente aos serviços prestados.
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação devidamente atualizadas no decorrer da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

6.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento dos recibos de prestação de serviços;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las;

### **CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com o anexo VII, tabela de preço.

7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectiva, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo solicitante até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.

7.3. A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelos usuários nome legível, e pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (cheque, transferência, depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço).

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

8.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:**

9.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO**

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração se:
  - a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
  - b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III. Por determinação judicial.
- IV. unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, 10 de fevereiro de 2016.

Credenciado

CPF